



UNIVERSIDADE TIRADENTES
DIRETORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ALUNOS ESPECIAIS
DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 05/2014

TURMA 2015/1

A Diretoria de Pesquisa e Extensão da Universidade Tiradentes, em conformidade com o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação, comunica que estão abertas as inscrições aos interessados em cursar disciplinas optativas dos cursos de Mestrado e de Doutorado, na condição de aluno especial, no período de **29 de dezembro de 2014 a 26 de janeiro de 2015**.

1 - Considera-se aluno especial aquele que, sendo portador de diploma de graduação, requerer sua matrícula em uma disciplina isolada do Curso de Mestrado em Educação, ou, sendo portador do Diploma de Mestrado em Educação ou áreas afins, requerer sua matrícula em uma disciplina isolada do Doutorado em Educação, submetido a processo seletivo específico, especificado no item 4 deste Edital, sendo-lhe permitido cumprir no máximo uma disciplina por semestre letivo.

2 – Os alunos especiais podem requerer declaração de participação e conclusão das disciplinas isoladas em que obtiverem aprovação quanto à avaliação procedida e às exigências de frequência, não caracterizando tal declaração a vinculação do discente ao Curso de Mestrado ou de Doutorado em Educação, nem proferindo titulação de Mestre ou de Doutor.

3 – INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o requerente deverá apresentar: ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo deste edital); fotocópia autenticada do diploma de curso de graduação e/ou de Mestrado em Educação ou áreas afins, devidamente reconhecido pelo MEC ou, em caso de Mestrado, pela CAPES, (para os candidatos portadores de diploma de graduação ou de Mestrado expedido por instituição estrangeira, exigir-se-á a revalidação de tal documento por universidade brasileira que tenha curso do mesmo nível e área equivalente); curriculum vitae do Sistema de Currículos Lattes/CNPq devidamente comprovado; fotocópias de documentos pessoais: carteira de identidade, CPF, título de eleitor e certificado de serviço militar, se do sexo masculino; passaporte, caso seja estrangeiro. Recibo da taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, a ser paga na Tesouraria da Unit - Campus Aracaju Farolândia (Sala 11 do prédio da Reitoria, em funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas) ou via depósito bancário na conta corrente nº 130008724, Agência 3026 do Banco Santander).

3.1. – Para o semestre 2015.1, serão oferecidas 20 (vinte) vagas para alunos especiais de Mestrado e 10 (dez) para alunos especiais de Doutorado, nas seguintes disciplinas optativas:

DISCIPLINA	PROFESSOR	DIA	HORA
História da Educação	Profa. Dra. Ilka Miglio e Prof. Dr. Cristiano Ferronato	Quartas-feiras	14h às 18h
Tópicos Especiais em Educação – Educational Neuroscience	Prof. Dr. Hugo de Almeida	Quartas-feiras	14h às 18h

3.2 – LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Campus Farolândia, Edifício da Reitoria (DAA) – Avenida Murilo Dantas, 300, Bairro Farolândia, CEP 49.032-490, Aracaju-SE – Fone: (79) 3218-2112, e-mail: mestrado_educacao@unit.br ou secretaria_mestrado@unit.br, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

4 – SELEÇÃO: A seleção será realizada através da avaliação do Currículo Lattes do candidato (pontuação do Barema) e da justificativa constante da ficha de inscrição.

4.1 – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as pontuações mais elevadas até o limite de vagas disponíveis na disciplina para a qual requerer matrícula.

5 – O resultado final do processo será divulgado através do portal da Universidade Tiradentes (www.unit.br/mestrado/educacao) e também afixado no quadro de avisos da Diretoria de Pesquisa e Extensão, a partir do dia 12 de fevereiro de 2015.

6 – A matrícula dos alunos especiais ocorrerá no período de 23 a 25 de fevereiro de 2015, das 8 às 17 horas, no Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA), localizado no andar térreo do prédio da Reitoria, no Campus Aracaju Farolândia da UNIT (Av. Murilo Dantas, 300 – Bairro Farolândia, CEP: 49032-490, Aracaju-SE).

7 – Para o aluno especial do Mestrado em Educação, o investimento será de R\$ 1.380,00 (Hum mil trezentos e oitenta reais) por disciplina, divididos em 03 parcelas de R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais), pagas no cartão de crédito na Tesouraria da Unit.

8 – Para o aluno especial do Doutorado em Educação, o investimento será de R\$ 1.740,00 (Hum mil setecentos e quarenta reais) por disciplina, divididos em 03 parcelas de R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais), pagas no cartão de crédito na Tesouraria da Unit.

9 – O aluno egresso da Universidade Tiradentes, dos cursos de Graduação, Especialização ou de Mestrado, terá o desconto de 20% do valor total da disciplina especial.

10 – Calendário

INSCRIÇÕES: 29 de dezembro de 2014 a 26 de janeiro de 2015.

RESULTADO: 12 de fevereiro de 2015

MATRÍCULA: 23 a 25 de fevereiro de 2015

INÍCIO DAS AULAS: 2 de março de 2015, às 15:00, em local a definir

Aracaju, 29 de dezembro de 2014

Profa. Dra Ester Fraga Vilas-Bôas Carvalho do Nascimento
Diretora de Pesquisa e Extensão.

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE TIRADENTES
DIRETORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ALUNOS ESPECIAIS DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
EDITAL 05/2014

TURMA 2015/1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ALUNO ESPECIAL

E- Dados Pessoais

Nome:					
Data de Nascimento:		Naturalidade:		Nacionalidade:	
Filiação Pai: Mãe:					
Sexo: () M () F	Estado Civil:	CPF:	Identidade:	Órgão expedidor:	Data da expedição:
Passaporte:					
Endereço(rua/Av.):					Nº :
Complemento(apto, edifício, etc.):				Bairro:	
CEP:		Cidade:		UF:	País
E-mail:			Telefone:		Celular:

2. DISCIPLINA SOLICITADA:

(Marque um X na disciplina que deseja cursar. Indique apenas uma disciplina)

NOME DA DISCIPLINA	DISCIPLINA A CURSAR
História da Educação	
Tópicos Especiais em Educação – Educational Neuroscience	

3. DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Diploma de curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC	
Curriculum vitae do Sistema de Currículos Lattes/CNPq devidamente comprovado	
Fotocópia da carteira de identidade	
Fotocópia do CPF	
Fotocópia título de eleitor	
Fotocópia do certificado de serviço militar (se do sexo masculino)	

4. JUSTIFIQUE PORQUE PRETENDE CURSAR ESTA DISCIPLINA:

Aracaju, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



UNIVERSIDADE TIRADENTES
DIRETORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ALUNOS ESPECIAIS
DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EDITAL Nº 05/2014

TURMA 2015/1

ANEXO 2 – BAREMA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO
CANDIDATO A ALUNO ESPECIAL DO MESTRADO EM EDUCAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:
PONTUAÇÃO OBTIDA (TOTAL FINAL):

No.	Descrição	Pontos	Ocorrências	Pont. Máxima	Total
1	Participação em cada ano de Programa de Iniciação Científica	2		4	
2	Cada artigo publicado em periódico científico indexado Qualis A, B e C	6		30	
3	Cada apresentação de trabalho em evento científico com resumo publicado	2		8	
4	Cada trabalho completo publicado em anais de evento científico	3		9	
5	Cada capítulo de livro publicado com Conselho Editorial e ISBN	5		10	
6	Cada livro publicado com Conselho Editorial e ISBN	7		7	
7	Participação anual em grupo de pesquisa cadastrado na Plataforma Lattes/CNPQ	1		2	
8	Cada semestre letivo de Monitoria	1		2	
9	Participação em curso de extensão com carga horária superior ou igual a 20 horas	0,5		2	
10	Participação em curso de extensão com carga horária superior ou igual a 20 horas na condição de docente na Educação ou áreas afins	1		3	
11	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu concluído na Educação ou áreas afins	3		3	
12	Cada ano letivo ministrado em Educação Básica	2		10	
13	Cada semestre letivo ministrado em curso de Graduação	2		6	
14	Cada semestre letivo ministrado em curso de Pós-Graduação Lato Sensu na Educação ou em áreas afins	2		4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				100	



**UNIVERSIDADE TIRADENTES
DIRETORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ALUNOS ESPECIAIS
DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EDITAL Nº 05/2014**

TURMA 2015/1

**ANEXO 3 – BAREMA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO
CANDIDATO A ALUNO ESPECIAL DO DOUTORADO EM EDUCAÇÃO**

NOME DO CANDIDATO:
PONTUAÇÃO OBTIDA (TOTAL FINAL):

No.	Descrição	Pontos	Ocorrências	Pont. Máxima	Total
1	Participação em cada ano de Programa de Iniciação Científica	2		4	
2	Cada artigo publicado em periódico científico indexado Qualis A, B e C	6		30	
3	Cada trabalho completo publicado em anais de evento científico	2		10	
4	Cada capítulo de livro publicado com Conselho Editorial e ISBN	5		10	
5	Cada livro publicado com Conselho Editorial e ISBN	7		7	
6	Participação anual em grupo de pesquisa cadastrado na Plataforma Lattes/CNPQ	1		2	
7	Cada semestre letivo de Monitoria	1		2	
8	Participação em curso de extensão com carga horária superior ou igual a 20 horas	0,5		9	
9	Participação em curso de extensão com carga horária superior ou igual a 20 horas na condição de docente	2		6	
10	Conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu na Educação ou áreas afins	2		2	
11	Cada ano letivo ministrado em Educação Básica	2		8	
12	Cada semestre letivo ministrado em curso de Graduação	2		8	
13	Cada semestre letivo ministrado em curso de Pós-Graduação Lato Sensu na Educação ou em áreas afins	3		6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				100	

**ANEXO 4 – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EDUCACIONAIS**



**UNIVERSIDADE TIRADENTES
DIRETORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ALUNOS ESPECIAIS DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
EDITAL N° 05/2014**

TURMA 2015/1

**Contrato de Prestação de Serviços Educacionais
DISCIPLINA ISOLADA – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO**

I. CONTRATADA:

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.013.263/0001-87, com sede na Av. Murilo Dantas, nº 300, Bairro Farolândia, cidade de Aracaju, Sergipe, entidade mantenedora da **UNIVERSIDADE TIRADENTES**, sediada no mesmo endereço acima referido.

II. CONTRATANTE

NOME:.....
.....

ENDEREÇO:.....
.....
.....

CPF:.....

R.G.:.....

III.DAS INFORMAÇÕES GERAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

DISCIPLINA ISOLADA.....

CARGA HORÁRIA

VALOR INTEGRAL DO CONTRATO: R\$ ().

NÚMERO DE PARCELAS: ().

VALOR DE CADA PARCELA: R\$ ().

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A relação estabelecida pelo presente contrato é fundada especialmente nas Leis 9.394/96 e 9.870/99, além de conjunto de normas expedidas pelos órgãos de educação que compõem o Ministério da Educação, conforme Lei 9.131/96.

DA ADESÃO

Após a assinatura do presente contrato e o pagamento da primeira parcela prevista neste instrumento, o CONTRATANTE passa a estar vinculado academicamente à Universidade Tiradentes, sendo-lhe garantida uma vaga na disciplina constante no Programa de Pós-Graduação em Educação, ADERINDO, dessa forma, o CONTRATANTE, às condições do serviço estipuladas neste contrato, no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UNIT, no Regimento Interno da Universidade Tiradentes e demais normas expedidas pelos órgãos internos da UNIT, todas disponíveis na Diretoria de Pesquisa e Extensão ou no portal da UNIT, www.unit.br, declarando neste ato ter conhecimento das normas em epígrafe.

Parágrafo único – Caso o pagamento da primeira parcela venha a ocorrer por intermédio de cheque, os efeitos deste contrato só começarão a fluir após a devida quitação do cheque pelo banco sacado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente acordo é a prestação de serviços educacionais correspondente à disciplina isolada no **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**, conforme descrito no quadro de informações gerais, oferecido aos portadores de diploma de graduação.

Parágrafo primeiro – A expedição da Declaração de Conclusão na disciplina isolada contratada fica condicionada à frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e obtenção de nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo segundo – A expedição da Declaração de Conclusão aos alunos recém-graduados só poderá ocorrer após a efetiva apresentação do diploma equivalente à graduação declarada por ocasião da matrícula e com data de conclusão anterior ao início da disciplina, objeto deste contrato.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA expedirá a respectiva Declaração de Conclusão na disciplina isolada, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de requerimento do aluno.

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

CLÁUSULA SEGUNDA

A prestação de serviços educacionais pertinente à disciplina do Programa de Pós-Graduação acima aludido consiste, exclusivamente, na obrigação da **CONTRATADA** e

da Universidade Tiradentes em fornecer meios e/ou instrumentos didático-pedagógicos adequados para que o aluno beneficiário dos serviços possa obter a Declaração de Conclusão na disciplina contratada, sendo de inteira responsabilidade do aluno o retardamento de sua disciplina em razão de reprovação, além de outros fatos atribuídos ao discente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Estão compreendidos entre os serviços educacionais que serão prestados pela **CONTRATADA** as aulas e demais atividades acadêmicas, a avaliação regular da aprendizagem, bem como a cessão para uso de laboratórios, bibliotecas, espaços físicos e/ou virtuais necessários ao processo de ensino-aprendizagem, em conformidade com os programas e com o calendário de atividades acadêmicas e o Projeto Pedagógico do Programa, além de credenciais de identificação como aluno da disciplina isolada do Programa de Pós-Graduação em Educação.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA desobriga-se pelo fornecimento de todo o material e equipamento, permanente ou eventual, para desenvolvimento de atividades práticas pelo CONTRATANTE nos laboratórios, tais como luvas, máscaras, disquetes, papéis, filmes, fitas de vídeo, materiais de demonstração do professor, entre outros.

Parágrafo primeiro - Todos os equipamentos da CONTRATADA, laboratórios, salas de aula, audiovisuais, laboratórios de informática, materiais esportivos, bibliotecas, e os demais colocados à disposição do aluno, são de inteira responsabilidade deste quando de sua utilização, devendo ser reparados ou substituídos quando danificados ou extraviados, no prazo estabelecido pela Superintendência Geral.

Parágrafo segundo – A utilização do acervo da biblioteca da UNIT só poderá ser feita após prévio cadastro nos moldes da administração da biblioteca, ressaltando, desde já, que o atraso na devolução de livros tomados por empréstimo incidirá em penalização equivalente a R\$ 1,00 (um real) ao dia, dobrando-se tal valor quando o livro for de “referência”, fitas, CD’s ou DVD’s, limitando-se a 100% do valor do bem. Em qualquer caso ficarão suspensos os empréstimos ao aluno enquanto não houver a devolução do item e o pagamento da multa.

Parágrafo terceiro – Nas disciplinas práticas que exijam do aluno a utilização de uniformes, jalecos, guarda-pó e/ou outros equipamentos individuais necessários à proteção, à segurança e à saúde, o aluno só poderá assistir às aulas, devidamente uniformizado, sendo, no entanto, de responsabilidade deste a aquisição de tais vestes ou equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, por intermédio da UNIVERSIDADE TIRADENTES, a orientação técnica sobre a prestação de serviços educacionais, bem como ao que se refere à marcação de datas para provas, para reposição de aulas, fixação de carga horária, indicação de professores, orientação didático-pedagógica, alteração de grade curricular, elaboração de calendário de atividades acadêmicas, além de outras

providências que as atividades acadêmicas exijam a seu exclusivo critério, sem qualquer ingerência do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - As aulas serão ministradas em locais e horários a serem indicados pela CONTRATADA, tendo em vista a natureza de conteúdo, a técnica pedagógica pertinente e o melhor atendimento ao calendário preestabelecido pela Diretoria de Pesquisa e Extensão da UNIT, ou ainda, a uma melhor organização administrativa, estabelecendo-se, desde já, que o sábado compreende a semana letiva, podendo ser utilizado também para reposições nos turnos da manhã e tarde.

Parágrafo segundo - Preferencialmente as aulas serão ministradas no Campus Aracaju Farolândia da UNIT, conforme calendário estabelecido pela Diretoria de Pesquisa e Extensão da UNIT, podendo ocorrer alteração dos respectivos horários e datas, bem como do corpo docente, por ocasião de fato superveniente, sem prejuízo para os objetivos do Programa.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA

Pelos Serviços Educacionais ora pactuados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ (), a qual poderá ser dividida em até três **parcelas iguais de R\$** (). A primeira parcela deverá ser paga no ato da matrícula e, as demais, com vencimento no último dia útil de cada mês, nos bancos indicados no boleto de cobrança bancária ou na Tesouraria da UNIT, no horário regular de funcionamento.

Parágrafo primeiro – Os boletos de cobrança bancária para o pagamento das prestações devidas serão entregues via correios nos endereços fornecidos pelo CONTRATANTE. O não recebimento dos documentos para pagamento até a data do vencimento não exonera o CONTRATANTE da obrigação principal e acessórios, que deverá providenciar a 2ª via do boleto junto ao Setor de Contas a Receber, Coordenação do Programa ou Diretoria de Pesquisa e Extensão.

Parágrafo segundo – Os valores previstos nesta cláusula poderão ser corrigidos anualmente, em conformidade com a legislação aplicável e no prazo por ela previsto.

Parágrafo terceiro – A condição de aluno egresso da UNIT, por parte do CONTRATANTE, garantir-lhe-á a concessão de um desconto de 20% sobre o preço dos serviços ora contratados, desde que pago até a data do vencimento.

Parágrafo quarto – O aluno egresso da UNIT, para usufruir do direito ao desconto acima estabelecido, deve dirigir-se à Tesouraria da UNIT, para informar a situação de egresso.

Parágrafo quinto – A incidência de descontos e/ou benefícios prevista neste contrato não ocorrerá de forma cumulativa, prevalecendo somente a indicada como de preferência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

Em caso de pagamento após o vencimento, o valor da parcela em mora será atualizado monetariamente mediante aplicação da variação *pro-rata* de índice oficial, desde a data do vencimento até sua efetiva liquidação, acrescido de juros de mora e mais multa de 2% (dois por cento).

Parágrafo primeiro - O pagamento nos bancos após o vencimento, sem a inclusão dos encargos devidos, não implica renúncia da CONTRATADA dos respectivos valores, resguardando-se à credora o direito de, posteriormente, efetivar a devida cobrança.

Parágrafo segundo - O atraso no pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 90 (noventa) dias implicará na utilização de meios legais de cobrança do débito, tais como: encaminhamento do nome do contratante para o Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e/ou SERASA, cobranças por intermédio de escritórios especializados, bem como ações judiciais cabíveis.

Parágrafo terceiro – O pedido de baixa do nome do CONTRATANTE dos órgãos de proteção ao crédito só poderá ocorrer após a comprovação do pagamento do débito ao Setor de Contas a Receber, no Campus Aracaju Farolândia.

Parágrafo quarto – No caso do parágrafo quarto da cláusula VI, o pagamento realizado após o vencimento, ensejará a perda do benefício referente ao mês de atraso.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE deverá manter sob sua guarda os respectivos comprovantes de pagamento de todas as prestações financeiras, devendo apresentá-los sempre que solicitados pelo Departamento Financeiro da CONTRATADA, não se presumindo pagas as parcelas cujos comprovantes não forem apresentados.

CLÁUSULA NONA

Após a celebração do presente contrato o CONTRATANTE poderá exercer o direito de arrepender-se, contudo deverá, expressamente, proceder à denúncia do contrato por intermédio de pedido protocolado junto ao Departamento de Assuntos Acadêmicos - DAA da UNIT. A denúncia contratual implicará **no** cancelamento de matrícula.

- I. A denúncia contratual com cancelamento de matrícula implica na perda do vínculo acadêmico com a UNIT, com a consequente perda da vaga na disciplina isolada.

Parágrafo único – O exercício do direito de arrependimento e consequente denúncia do presente contrato por parte do CONTRATANTE deverá observar os seguintes procedimentos:

- I. O CONTRATANTE terá direito à devolução de 70% do valor da matrícula – primeira parcela deste pacto, caso o requerimento da denúncia seja efetivada até o último dia útil antes do início das aulas, caso contrário o valor integral operará como arras na forma prevista no Código Civil, em seu artigo 420, combinado com o artigo 416.
- II. O deferimento de pedido de cancelamento de matrícula protocolado após o primeiro dia útil de cada mês ficará condicionado ao pagamento da prestação contratual prevista na cláusula sexta referente ao mês do respectivo pedido de cancelamento, além da comprovada adimplência das prestações dos meses anteriores.
- III. O deferimento do pedido de denúncia contratual ficará condicionado à adimplência do aluno no que pertine à parte financeira, e quanto à obrigação de devolver material da UNIT ou CONTRATADA (equipamentos do CCS, da

locadora, bibliotecas, e outros de propriedade da CONTRATADA porventura emprestados ao aluno).

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

A duração das obrigações consistentes neste instrumento tem previsão de duração máxima para ____ () meses.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

O estacionamento interno do Campus Aracaju Farolândia não está disponibilizado ao CONTRATANTE e seu uso não integra o presente contrato. O referido estacionamento, por questão de capacidade física, deverá atender, tão-somente, os seus colaboradores: professores, técnicos, administrativos, pesquisadores e fornecedores do ITP, técnicos e fornecedores do ITE-C, além de fornecedores da UNIT e SET e o pessoal do conjunto de lojas do mini-shopping e seus fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

O CONTRATANTE que causar danos ao estabelecimento de ensino ou a terceiros, no âmbito da área acadêmica, será notificado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, repará-los, além de sujeitar-se às disposições Regimentais, Cíveis e Criminais, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

Na hipótese de demanda judicial sobre o presente Contrato, o CONTRATANTE continuará pagando o valor fixado, até a decisão final, quando, se for o caso, as diferenças eventualmente cobradas indevidamente serão compensadas ou devolvidas, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Extensão.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju para dirimir qualquer divergência oriunda deste contrato, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, e para o mesmo fim, bem como duas testemunhas, a tudo presente, abaixo qualificadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____